



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.**

1 – Declaro a regularidade do município de Tavares RS quanto aos limites estabelecidos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS, 07 de maio de 2013.

---

Flávio José Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal